

## **RESOLUÇÃO CONACI Nº 010/2019**

Regulamenta a participação de membros associados na mesa dos trabalhos nas Reuniões Técnicas do Conselho Nacional de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE INTERNO – Conaci, no uso das atribuições conferidas pelo art. 19, inciso XIV, e art. 45, do Estatuto,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os membros associados terão direito a até 3 (três) assentos na mesa dos trabalhos, com direito a voz, nas Reuniões Técnicas do Conselho Nacional de Controle Interno – Conaci.

Parágrafo único: É requisito para ter assento na mesa de trabalhos estar adimplente junto ao Conselho Nacional de Controle Interno.

Art. 2º Observadas as demais disposições desta Resolução, se o número de membros associados inscritos para participar da Reunião Técnica no prazo de 15 dias antes da sua realização for superior a três, caberá à Secretaria-Executiva encaminhar comunicação aos inscritos, para que no prazo de 10 dias, mediante processo de escolha interno, encaminhem a relação dos nomes à Presidência do Conaci.

§1º No caso de não encaminhamento dos nomes no prazo estipulado ou na impossibilidade de definição dos escolhidos, a Secretaria-Executiva adotará, de maneira sucessiva, os seguintes critérios de escolha para duas vagas:

I - membros associados com mais participações em reuniões técnicas;

II-sorteio.

§2º A terceira vaga será definida pela Presidência do Conaci.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

32ª Reunião Técnica do Conaci, Fortaleza/CE, 27 de setembro de 2019.



**Leonardo de Araújo Ferraz**  
Presidente  
Conselho Nacional de Controle Interno